

D.O.U: 10.02.2006

Seção: 1

Página(s): 94

Ementa:

O TCU posicionou-se no sentido de que fossem adotadas providências com vistas a evitar a aquisição de material de consumo em quantidades bastante superiores às necessidades, utilizando-se de planejamento adequado do consumo e das compras, especialmente em relação àqueles que possuem prazo de validade para uso, dada a possibilidade de perda do material e, por conseguinte, de desperdício do dinheiro público (item 9.5, TC-008.820/2002-0, Acórdão nº 211/2006-TCU-1ª Câmara).